

Id:01AB1D183D569AB9



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 049/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.1304/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021 – PML-PI

Contrato nº 054/2021

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Lagoa do Piauí – PI.

Contratante: Município de Lagoa do Piauí – PI.

Contratado: J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA – ME (SILCAR GRÁFICA & EDITORA) CNPJ Nº 11.717.623/0001-04

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 17 de maio de 2022.

Vigência: por igual período.

Id:089B787211089DBE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Presencial nº 017/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.808.302/0001-23. OBJETO: Serviços de Locação de Máquinas e equipamentos. VALOR: R\$ 1.222.593,00 RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 02 de maio de 2022.
Prefeito Municipal

Id:0471A808F86A9B41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas JOÃO NILTON DE SOUSA – ME-(CNPJ: 35.600.495/0001-74); JOSÉ CARO C DE MOURA – (CNPJ: 30.320.224/0001-41); A. C. DE ALIVEIRA FILHO – (CNPJ: 23.587.008/0001-00); CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - (CNPJ:04.947.405/0001-92); CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – (CNPJ: nº 17.302.916/0001-07); IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – (CNPJ: 17.895.167/0001-60); CONSTRUTORA RARIBE LTDA. – (CNPJ: 27.380.162/0001-59); FRANCINALDO DA COSTA CAVALCANTE EIRELI – (CNPJ: 38.277.923/0001-68); JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.– (CNPJ: 23.670.372/0001-20); ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – (CNPJ: 39.284.169/0001-56); FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – (CNPJ: 10.786.555/0001-64); CONTÉCNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME – (CNPJ: 29.043.990/0001-27); POWERTECH SERVICE E CONSULTORIA LTDA.- (CNPJ: 29.840.001/0001-26) e RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME – (CNPJ: 03.707.356/0001-58); licitantes habilitado na TOMADA DE PREÇOS n. 002/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de galeria, para comparecerem a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e classificação, a se realizar no dia 20.05.2022, às 08:00.

Simões (PI), 16 de maio de 2022.
Pregoeiro

Id:073832F9B37E9E18



**ITAINÓPOLIS
PREFEITURA**
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



DECRETO Nº 017 DE 16 DE MAIO DE 2022

"Disciplina o uso de máscaras e estabelece medidas preventivas de disseminação e combate da COVID-19 no âmbito do Município de Itainópolis- PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.907, de 13 de abril de 2022, que altera o Decreto nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 20.784, de 26 de março de 2022, impondo novas normas para o uso de máscaras em locais fechados;

Considerando a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico); PARECER TÉCNICO SESAPI/COE Nº 004/2022, datado de 12 de abril de 2022, reavaliando as medidas higiênico-sanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras;

Considerando que o município atingiu o percentual de 60% de pessoas vacinadas com a Dose de Reforço da vacina contra o COVID-19, cumprindo o requisito necessário para a flexibilização do uso de máscaras em locais fechados, constante no art. 2º do Decreto Estadual nº 20.907, de 13 de abril de 2022;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscara, incluindo ambientes fechados, no município, com as seguintes ressalvas:

I - o uso facultativo de máscara em espaços fechados é condicionado à comprovação de imunização com as doses de reforço, de acordo com calendário de vacinação;

II - permanece obrigatório o uso de máscaras:

a) por idosos e imunossuprimidos, em qualquer ambiente;

b) em unidades / consultórios / estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;

c) em táxis, transportes por aplicativo, transportes coletivos, públicos ou privados, rodoviário ou aéreo, para trabalhadores e usuários.

Art. 2º Em ambientes fechados, o público admitido será de 100% (cem por cento) da capacidade;

I - Em todos os eventos e atividades será exigido distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 metros;

II - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 16 de maio de 2022.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal